



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025/010

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, e, **E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

11 de julho de 2025.

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 9/2025-010

TIPO: Menor Preço Por Item

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL Dorado DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, site: <https://www.portalcr2.com.br/entidade/eldorado-do-carajas> e através do email: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.7. – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS DEMAIS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

3.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$: 7.955.603,00.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4 - O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

4. PRAZOS

4.1 - O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

4.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



4.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele constante no manual do fabricante, a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

4.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

4.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Eldorado dos Carajás -Pa.

4.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.7.

4.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.3. Não poderão participar deste pregão:

5.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

5.3.9. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS -PA.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.11. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”,



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



disponibilizado no endereço eletrônico [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

6.1.2. – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



7.1.1. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



7.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.16. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

7.17. Documentos Complementares da Proposta

7.17.1 As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS;

II- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.

Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem certificação dos medicamentos, ou com o prazo de validade vencido;

7.17.2 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item e item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.18. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.17.1 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Garantia da Proposta será de 1% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, o qual poderá ser consultado os dados da conta caução via e-mail: licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br após a sua efetivação o COMPROVANTE DE DEPÓSITO deve ser anexado na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, juntamente com a proposta readequada OU juntamente com os documentos de habilitação, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas;

b) SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS (Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás), inscrito no CNPJ sob o nº 84.139.633/0001-75, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão, após a sua efetivação a APÓLICE SEGURO GARANTIA, BOLETO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO e CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES, CERTIDÃO DE APONTAMENTO E CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AO TERMO DE GARANTIA devem ser anexados na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, juntamente com a proposta readequada OU juntamente com os documentos de habilitação, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas;

c) FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS (Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás), inscrito no CNPJ sob o nº 84.139.633/0001-75, com o prazo de validade de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, após a sua efetivação a CARTA FIANÇA, BOLETO e COMPROVANTE DE PAGAMENTO devem ser anexados na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, juntamente com a proposta readequada OU juntamente com os documentos de habilitação, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas;

7.17.2 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.17.3 Caso a licitante não apresente os documentos solicitados nos moldes estabelecidos deste Edital a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



utilização de sua chave de acesso e senha.

- 8.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.3 – Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que contiverem vícios insanáveis;
 - que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
 - que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
 - cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 8.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



somente estasparticiparão da etapa de lances.

8.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostasclassificadas.

8.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

8.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

8.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

8.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema,observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 26 deste edital.

8.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

9.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

9.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

9.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

9.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

9.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

9.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

9.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 10.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

9.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 8.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

9.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

9.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **Portal de Compras Públicas**, observado o item 10.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 8.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 3.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.9.1 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 10.9.

9.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL Dorado DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



- a) Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;
- b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual:
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



11.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.12. Anexo III – Modelo de Declarações;

12. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

12.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;

12.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021, com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;

12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Caso haja alguma restrição, será concedido prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

12.10. Os documentos deverão ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do envio de proposta ou juntamente com os documentos de habilitação, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(a.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(a.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(a.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(a.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(a.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item a.1 limitar-se- ao último exercício.

(a.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

c) Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa física (dos sócios) e pessoa jurídica emitidas pelo TCM, em caso de não haver poderá ser expedido pelo TCE de Jurisdição do Estado sede da empresa Licitante;

d) Certidão de Cartório de Protesto referente a sede da licitante (emitida pelo TJ/PA ou pelo TJ da sede da licitante) e Certidão de Protesto (emitida pelo(s) cartório(s) de protesto existente na sede da licitante, em nome da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

14. - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;

b) Autorização para funcionamento da empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação. Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, de acordo com a RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019. Caso o licitante não disponha de AFE e AE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE e AE) em nome da transportadora contratada.;

c) No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria 344/98 SVS/MS;

d) Certidão de Regularidade da empresa Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos.

d.1 Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico junto a licitante, através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou Contrato de prestação de serviço junto a licitante, devidamente registrado em cartório ou com assinatura digital válida.

e) Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para atender ao objeto licitado em conformidade;

f) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante; tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto deste Termo de Referência, de no mínimo, 30% do quantitativo dos itens de maior relevância, em tantos atestados quanto forem necessários, nos termos do art. 67, parágrafos §1º e §2º

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

14.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.6. – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.7. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.8. - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DECLARAÇÕES

16.1 Declaração, que contenha Relação de Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

16.2 Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

16.3 Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e do Emprego: Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em (../.. /....), DESOBRIGADO de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e a Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e do Emprego: Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em (../.. /), DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

17. RECURSOS

17.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

17.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

17.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



17.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

18.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

18.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.1.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

19.1.2 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

19.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

19.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

19.7 - Não haverá previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes em razão da forma e do local de acondicionamento.

19.8 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

20.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



20.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CONTRATANTE e as licitantes vencedoras.

21.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais a do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

21.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

22.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



22.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

22.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

22.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.3.3. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



21.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

22.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de

inidoneidade. V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

22.4.1 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público;

ou II - a pedido do fornecedor.

23. GARANTIA

23.1 - Não será exigida garantia do contrato.

24. CONTRATAÇÃO

24.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



24.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

24.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente, podendo ainda ser assinado por meio de assinatura eletrônica E-CPF do representante legal ou E-CNPJ da empresa, enviados por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico da licitante.

24.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.

24.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

24.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



24.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

24.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

24.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

24.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

25.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

25.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

25.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

25.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

26. REAJUSTE

26.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

26.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da

Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

26.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



27.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital;

27.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

27.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.3.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

27.3.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL DORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



27.4 - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

27.4.1 - Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

27.4.2 - Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

27.4.3 - São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou cogindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

27.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

27.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

27.7 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

27.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

27.10 - A aplicação das sanções previstas no neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 26.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Municípios - DOM.

28. FORO

28.1 - Fica eleito o Foro de Eldorado dos Carajás - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

29.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



29.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

29.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

29.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29 - DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Eldorado dos Carajás - PA, 23 de junho de 2025.

TATIANA
DE SOUZA
MELO:7674
9134220

Assinado digitalmente por TATIANA
DE SOUZA MELO:76749134220
DN: C=BR, O=CM-Spaul, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=3339478000164,
OU=AG-Singulard Multipia, CN=
TATIANA DE SOUZA
MELO:76749134220
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Tatiana Souza Melo
Sec. Municipal de Saúde



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 9/2025/010

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PA e do CPF nº -----, como representante devidamente constituído da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, emespecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N°:

LICITAÇÃO N°: 9.2025-010MEDIC

MODALIDADE: PREGÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste processo licitatório e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO N°:

LICITAÇÃO N°: 9.2025-010MEDIC

MODALIDADE: PREGÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PROCESSO N°:

LICITAÇÃO N°: 9.2025-010MEDIC

MODALIDADE: PREGÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



A N E X O VI

MODELO DE CREDENCIAL

PROCESSO N°:

LICITAÇÃO N°: 9.2025-010MEDIC

MODALIDADE: PREGÃO

A empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação neste processo licitatório, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2025-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025010

Eu _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N°**

******* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL EMUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS -PA - ÓRGÃO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025010

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na com sede XXX, XX, XX, Eldorado dos Carajás -Pa, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, e e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE EL Dorado DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) **Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recolhimento do equipamento da contratada;

O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis;



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eldorado dos Carajás, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 9/2025-010
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O«NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n° «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF n° «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o n° «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portadora do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recolhimento do equipamento da contratada;
2. O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
 - 1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



- 1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137,II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS -PA.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



- a) **verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;**
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



REFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



REFEITURA DE ELGORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



REFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Eldorado dos Carajás -Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº:
LICITAÇÃO Nº: 9.2025-010MEDIC
MODALIDADE: PREGÃO
ÓRGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, faz-se necessário a SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS DEMAIS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo :

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ACEBROFILINA 25MG/5ML-XAROPE INFANTIL | 7,000.00 | FRASCO | 9,633 | 67.431,00 |
| 00002 | ACEBROFILINA 50MG/5ML-XAROPE ADULTO 120ML | 6,000.00 | FRASCO | 10,000 | 60.000,00 |
| 00003 | ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML-XAROPE INFANTIL | 6,000.00 | SERVIÇO | 11,580 | 69.480,00 |
| 00004 | ACETILCISTEINA 20MG/ML 1250ML-XAROPE INFANTIL | 6,000.00 | FRASCO | 13,257 | 79.542,00 |
| 00005 | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 10,000.00 | COMPRIMIDO | 0,413 | 4.130,00 |
| 00006 | ACICLOVIR 5% ACICLOVIR 5% (50 MG/G) | 2,000.00 | BISNAGA | 4,610 | 9.220,00 |
| 00007 | ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG | 104,000.00 | COMPRIMIDO | 0,113 | 11.752,00 |
| 00008 | ACIDO FOLICO 5 MG ACIDO FOLICO 5 MG | 40,400.00 | COMPRIMIDO | 0,370 | 14.948,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|---------|------------|------------|
| 00009 | ADENOSINA 3ML/ML | | | |
| | ADENOSINA 3 ML/ML | | | |
| | 300.00 AMPOLA | 21,207 | | 6.362,10 |
| 00010 | ACIDO TRANEXAMICO 50 M | | | |
| | ACIDO TRANEXAMICO 50 M | | | |
| | 2,500.00 AMPOLA | 9,510 | | 23.775,00 |
| 00011 | ACIDO VALPROICO 250 MG | | | |
| | ACIDO VALPROICO 250 MG | | | |
| | 39,600.00 CÁPSULA | 1,037 | | 41.065,20 |
| 00012 | ACIDO VALPROICO 500 MG | | | |
| | ACIDO VALPROICO 500 MG | | | |
| | 70,000.00 CÁPSULA | 2,257 | | 157.990,00 |
| 00013 | ALBENDAZOL 40 MG/ML- s | | ORAL 10 ML | |
| | ALBENDAZOL 40 MG / ML - SUSPENSAO ORAL 10 ML | | | |
| | 7,000.00 FRASCO | 4,007 | | 28.049,00 |
| 00014 | ALBENDAZOL 400 MG | | | |
| | ALBENDAZOL 400 MG | | | |
| | 20,000.00 COMPRIMIDO | 1,310 | | 26.200,00 |
| 00015 | ALEDRONATO DE SODIO 70 MG | | | |
| | ALEDRONATO DE SODIO 70 MG | | | |
| | 1,500.00 COMPRIMIDO | 3,463 | | 5.194,50 |
| 00016 | ALOPURINOL 100 MG | | | |
| | ALOPURINOL 100 MG | | | |
| | 3,500.00 COMPRIMIDO | 0,300 | | 1.050,00 |
| 00017 | ALOPURINOL 300 MG | | | |
| | ALOPURINOL 100 MG | | | |
| | 3,500.00 COMPRIMIDO | 0,530 | | 1.855,00 |
| 00018 | ALPRAZOLAM 0,25 MG | | | |
| | ALPRAZOLAN 0,25 MG | | | |
| | 6,000.00 COMPRIMIDO | 3,153 | | 18.918,00 |
| 00019 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | | | |
| | ALPRAZOLAN 0,5 MG | | | |
| | 13,000.00 COMPRIMIDO | 0,503 | | 6.539,00 |
| 00020 | ALPRAZOLAN 1 MG | | | |
| | ALPRAZOLAN 1 MG | | | |
| | 25,000.00 COMPRIMIDO | 0,487 | | 12.175,00 |
| 00021 | ALPRAZOLAM 2 MG | | | |
| | ALPRAZOLAN 2 MG | | | |
| | 25,000.00 COMPRIMIDO | 1,630 | | 40.750,00 |
| 00022 | AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE, XAROPE INFANTIL 100 ML | | | |
| | AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE XAROPE INFANTIL 100 ML | | | |
| | 4,200.00 FRASCO | 5,877 | | 24.683,40 |
| 00023 | AMBROXOL 6 MG/ML CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 100 ML | | | |
| | AMBROXOL 6 MG/ ML, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 100 ML | | | |
| | 4,200.00 FRASCO | 6,147 | | 25.817,40 |
| 00024 | ABUMINA HUMANA 20 % | | | |
| | ABUMINA HUMANA 20% | | | |
| | 100.00 FRASCO | 370,530 | | 37.053,00 |
| 00025 | AMIODARONA 50 MG/ ML | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|--|--------|------------|--|
| | AMIODARONA 50 MG/ ML | | | |
| | 300.00 COMPRIMIDO | 4,890 | 1.467,00 | |
| 00026 | AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO | | | |
| | AMINOFOILIA 24 MG/ML | | | |
| | 75,000.00 COMPRIMIDO | 0,117 | 8.775,00 | |
| 00027 | AMINOFOILIA 24 MG/ML | | | |
| | AMINOFOLIA 24 MG/ML | | | |
| | 400.00 AMPOLA | 8,137 | 3.254,80 | |
| 00028 | AMPICILINA 1 G/ ML | | | |
| | AMPICILINA 1G/ML | | | |
| | 300.00 FRASCO | 11,790 | 3.537,00 | |
| 00029 | AMOXICILINA 50 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60 ML | | | |
| | AMOXICILINA 50 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60 ML | | | |
| | 200.00 FRASCO | 6,690 | 1.338,00 | |
| 00030 | AMOXICILINA 500 MG | | | |
| | Cápsulas 500 mg: Embalagem contendo 21 cápsulas. | | | |
| | 96,200.00 EMBALAGEM | 0,493 | 47.426,60 | |
| 00031 | ANLODIIPINO 5 MG BESILATO | | | |
| | ANLODIPINO 5 MG, BESILATO | | | |
| | 51,100.00 COMPRIMIDO | 0,107 | 5.467,70 | |
| 00032 | ANALODINO 10 MG BESILATO | | | |
| | ANLODIPINO 10 MG BESILATO | | | |
| | 57,100.00 COMPRIMIDO | 0,163 | 9.307,30 | |
| 00033 | ATENOLOL 25 MG | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 25 MG CONTÉM: ATENOLOL 25MG | | | |
| | EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, LACTOSE, CELULOSE | | | |
| | MICROCRISTALINA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, POVIDONA, CROSPVIDONA, | | | |
| | DIÓXIDO DE SILÍCIO, CROSCARMELOSE SÓDICA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, | | | |
| | ESTEARATO DE MAGNÉSIO). | | | |
| | 61,200.00 COMPRIMIDO | 0,150 | 9.180,00 | |
| 00034 | ATENOLOL 50 MG | | | |
| | ABACAIVIR sulfato de 20 mg/ml, solução frasco 240 mL + copo medida | | | |
| | ou seringa dosadora. | | | |
| | 51,200.00 COMPRIMIDO | 0,217 | 11.110,40 | |
| 00035 | AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) - PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO | | | |
| | COM 15 ML | | | |
| | AZITROMICINA 40 MG/ ML (600 MG) - PO PARA SUSPENSAO ORAL - | | | |
| | FRASCO COM 15 ML | | | |
| | 6,300.00 FRASCO | 17,047 | 107.396,10 | |
| 00036 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | | | |
| | Azitromicina 500 mg é um antibiótico recomendado no tratamento de | | | |
| | infecções causadas por bactérias sensíveis ao princípio-ativo | | | |
| | azitromicina. | | | |
| | 7,400.00 COMPRIMIDO | 1,633 | 12.084,20 | |
| 00037 | BACLOFENO 10 MG | | | |
| | BACLOFENO 10 MG | | | |
| | 20,400.00 COMPRIMIDO | 0,287 | 5.854,80 | |
| 00038 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|--|--------|-----------|
| | BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL. | | |
| | 7,000.00 FRASCO | 13,953 | 97.671,00 |
| 00039 | BENZILPENICILINA BENZATINA 500,000 UI PO | | |
| | BENZILPENICILINA BENZATINA 500,000 UI PO PARA SUSPENSAO ORAL | | |
| | 1,500.00 FRASCO | 16,860 | 25.290,00 |
| 00040 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600,000 UI PO | | |
| | BENZILPENICILINA 600,000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL | | |
| | 1,500.00 FRASCO | 15,587 | 23.380,50 |
| 00041 | BIPERIDENO 2 MG | | |
| | BIPERIDENO 2 MG | | |
| | 8,000.00 COMPRIMIDO | 0,770 | 6.160,00 |
| 00042 | BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES) | | |
| | BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES) SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL | | |
| | 530.00 FRASCO | 44,443 | 23.554,79 |
| 00043 | BUDESONIDA 50 MCG (120 DOSES) | | |
| | BUDESONIDA 50 MCG (120 DOSES), SUSPENSAO | | |
| | 530.00 FRASCO | 69,457 | 36.812,21 |
| 00044 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | | |
| | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | | |
| | 400.00 COMPRIMIDO | 7,497 | 2.998,80 |
| 00045 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML | | |
| | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ ML | | |
| | 800.00 FRASCO | 5,083 | 4.066,40 |
| 00046 | BROMOPRIDA 5 MG/ML | | |
| | BROMOPRIDA 5 MG/ ML | | |
| | 4,200.00 AMPOLA | 4,107 | 17.249,40 |
| 00047 | CAPTOPRIL 25 MG | | |
| | CAPTOPRIL 25 MG | | |
| | 46,500.00 COMPRIMIDO | 0,243 | 11.299,50 |
| 00048 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO | | |
| | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO | | |
| | 5,000.00 FRASCO | 19,323 | 96.615,00 |
| 00049 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | | |
| | 35,000.00 COMPRIMIDO | 0,433 | 15.155,00 |
| 00050 | CARBAMAZEPINA 400 MG | | |
| | Comprimido 400 mg. a embalagem do produto devera conter a | | |
| | seguinte impressao: venda | | |
| | proibida pelo comercio. Apresentar | | |
| | registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, | | |
| | Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução | | |
| | Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, | | |
| | apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor | | |
| | oficial. | | |
| | 25,000.00 COMPRIMIDO | 0,670 | 16.750,00 |
| 00051 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG | | |
| | CARBONATO DE CALCIO 500 MG | | |
| | 5,000.00 COMPRIMIDO | 0,467 | 2.335,00 |
| 00052 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | | |
| | Comprimido 300 mg. a embalagem do programa devera conter a | | |
| | seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|---|--------|------------|
| | registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | | |
| 00053 | 48,000.00 COMPRIMIDO CARVEDILOL 12,5 MG | 0,593 | 28.464,00 |
| 00054 | 5,000.00 COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG | 0,393 | 1.965,00 |
| 00055 | 5,000.00 COMPRIMIDO CARVEDILOL 3,125 MG | 0,723 | 3.615,00 |
| 00056 | 5,000.00 COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25 MG | 0,337 | 1.685,00 |
| 00057 | 5,500.00 COMPRIMIDO CEFALEXINA 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML | 0,357 | 1.963,50 |
| 00058 | 6,000.00 FRASCO CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | 16,490 | 98.940,00 |
| 00059 | 81,000.00 COMPRIMIDO CEEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRA 1 G PO | 0,993 | 80.433,00 |
| 00060 | 8,500.00 AMPOLA CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM | 15,070 | 128.095,00 |
| 00061 | 5,000.00 AMPOLA CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM | 7,390 | 36.950,00 |
| 00062 | 2,000.00 FRASCO CEFALOTINA 1G/ ML | 8,550 | 17.100,00 |
| 00063 | 20.00 POTE CARVAO ATIVADO 250 G | 50,560 | 1.011,20 |
| 00064 | 200.00 FRASCO CETOCONAZOL 2 % (20 MG/ ML - SHAMPOO) | 16,783 | 3.356,60 |
| | Os comprimidos de Cetoconazol são brancos, redondos, com a face lisa, gravados em um dos lados "APO" sobre "200" com o outro lado | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|---|---------|------------|
| | liso. Cartuchos contendo 10 unidades, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. | | |
| 00065 | 4,000.00 COMPRIMIDO CETOCONAZOL 200 MG/G CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME 30 G | 0,487 | 1.948,00 |
| 00066 | 4,000.00 BISNAGA CETOPROFENO 100 MG/ML, IV PO | 6,910 | 27.640,00 |
| 00067 | 6,500.00 FRASCO CETAPROFENO 100 MG/ML, IV PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL CETOPROFENO 50 MG/ ML, IM SOLUÇÃO INJETAVEL | 7,500 | 48.750,00 |
| 00068 | 6,000.00 AMPOLA CETOPROFENO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML | 8,810 | 52.860,00 |
| 00069 | 6,000.00 COMPRIMIDO CIPROFLOXACINO 500MG CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO | 0,537 | 3.222,00 |
| 00070 | 1,000.00 COMPRIMIDO CITALOPRAM 20 MG CITALOPRAM 20 MG | 0,333 | 333,00 |
| 00071 | 4,500.00 FRASCO CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML | 6,383 | 28.723,50 |
| 00072 | 18,500.00 COMPRIMIDO CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 2 MG | 0,237 | 4.384,50 |
| 00073 | 500.00 FRASCO CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML)- SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML | 7,857 | 3.928,50 |
| 00074 | 39,000.00 COMPRIMIDO CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO | 0,793 | 30.927,00 |
| 00075 | 12,960.00 COMPRIMIDO CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO | 1,043 | 13.517,28 |
| 00076 | 9,500.00 FRASCO CLORPROMAZINA 40 MG/ ML (4%) CLORPROMAZINA 40 MG/ ML (4%) CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL FRASCOCOM 20 ML | 14,013 | 133.123,50 |
| 00077 | 2,000.00 BISNAGA COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G COLAGENASSE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G PAMADA 30 G | 26,210 | 52.420,00 |
| 00078 | 100.00 CAIXA CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E PRATA 10,5 X 10,5 CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E PRATA 10,5X 10,5 | 149,853 | 14.985,30 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|--|---------|-----------|
| | CURATIVO DE CARVAO ATIVADO PRATA 20,5 X 20,5 | | |
| | 200.00 CAIXA | 155,363 | 31.072,60 |
| 00079 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2 ML | | |
| | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML | | |
| | 17,000.00 AMPOLA | 2,420 | 41.140,00 |
| 00080 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML | | |
| | DEXAMETASONA 01 MG/ML- (ELIXIR) FRASCO COM 100 ML | | |
| | 3,000.00 FRASCO | 5,100 | 15.300,00 |
| 00081 | DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) - CREME 10 G | | |
| | DEXAMETASONA 0,1% (MG/G) - CREME 10 G | | |
| | 2,800.00 BISNAGA | 4,777 | 13.375,60 |
| 00082 | DEXAMETASONA 4 MG | | |
| | DEXAMETAXONA 4 MG | | |
| | 5,000.00 COMPRIMIDO | 0,617 | 3.085,00 |
| 00083 | DEXAMETASONA 4 MG/ML, FOSTATO DISSODICO | | |
| | DEXAMETASONA 4MG/ML FOSFATO DISSODIO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5 ML | | |
| | 13,000.00 AMPOLA | 2,007 | 26.091,00 |
| 00084 | DEXAMETASONA 2 MG/ML, FOSFATO DISSODIO | | |
| | DEXAMETASONA 2 MG/ML FOSFATO DISSODIO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5 ML | | |
| | 5,000.00 AMPOLA | 1,477 | 7.385,00 |
| 00085 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL | | |
| | DEXACLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML | | |
| | 4,000.00 FRASCO | 4,633 | 18.532,00 |
| 00086 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML BETAMETASONA | | |
| | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML BETAMETASONA ORAL, FRASCO COM 100 ML | | |
| | 4,000.00 FRASCO | 5,923 | 23.692,00 |
| 00087 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG METALATO | | |
| | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,217 | 2.170,00 |
| 00088 | DIAZEPAM 10 MG | | |
| | DIAZEPAM 10 MG | | |
| | 45,000.00 COMPRIMIDO | 0,697 | 31.365,00 |
| 00089 | DIAZEPAM 5 MG | | |
| | DIAZEPAM 5 MG | | |
| | 30,000.00 COMPRIMIDO | 0,247 | 7.410,00 |
| 00090 | DIAZEPAM 5 MG/ML | | |
| | DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML | | |
| | 2,000.00 AMPOLA | 1,517 | 3.034,00 |
| 00091 | DICLOFENACO SODIO 25MG/ML | | |
| | DICLOFENACO SODIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA DE 3 ML | | |
| | 3,000.00 AMPOLA | 2,683 | 8.049,00 |
| 00092 | DIGOXINA 0,25 MG | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|---|--------|-----------|
| | DIGOXINA 0,25 MG | | |
| | 9,000.00 COMPRIMIDO | 0,457 | 4.113,00 |
| 00093 | DIPIRONA 500 MG | | |
| | DIPIRONA 500 MG | | |
| | 91,000.00 COMPRIMIDO | 0,327 | 29.757,00 |
| 00094 | DIPIRONA 500 MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML | | |
| | DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML | | |
| | 46,000.00 AMPOLA | 1,887 | 86.802,00 |
| 00095 | DIPIRONA 50MG/ML- SOLUÇÃO ORAL | | |
| | DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML | | |
| | 15,000.00 FRASCO | 4,517 | 67.755,00 |
| 00096 | DOXAZOSINA 2 M, MESILATO | | |
| | DOXOZOSINA 2 MG MESILATO | | |
| | 1,500.00 COMPRIMIDO | 0,277 | 415,50 |
| 00097 | DOXAZOSINA 4 MG MESILATO | | |
| | DOXAZOSINA 4 MG MESILATO | | |
| | 1,000.00 COMPRIMIDO | 0,570 | 570,00 |
| 00098 | DOXICICLINA 100 MG | | |
| | DOXICICLINA 100 MG CLORIDRATO | | |
| | 2,000.00 COMPRIMIDO | 1,173 | 2.346,00 |
| 00099 | DECANOATO HALOPERIDOL 70,52 MG/ML | | |
| | DECANOATO HALOPERIDOL 70,52 MG/ML | | |
| | 3,000.00 AMPOLA | 20,593 | 61.779,00 |
| 00100 | DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML | | |
| | DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML | | |
| | 500.00 AMPOLA | 4,260 | 2.130,00 |
| 00101 | DOBUTAMINA 250 MG/20 ML | | |
| | DOBUTAMINA 250 MG/20 ML | | |
| | 400.00 AMPOLA | 14,610 | 5.844,00 |
| 00102 | DOPAMINA | | |
| | DOPAMINA 5 MG/ML | | |
| | 400.00 AMPOLA | 7,693 | 3.077,20 |
| 00103 | ENALAPRIL 5 MG, MALEATO | | |
| | ENALAPRIL 5 MG, MALEATO | | |
| | 7,000.00 COMPRIMIDO | 0,303 | 2.121,00 |
| 00104 | ENALAPRIL 10 MG, MALEATO | | |
| | ENALAPRIL 10 MG, MALEATO | | |
| | 72,000.00 COMPRIMIDO | 0,140 | 10.080,00 |
| 00105 | ENALAPRIL 20 MG MALEATO | | |
| | ENALAPRIL 20 MG MALEATO | | |
| | 60,000.00 COMPRIMIDO | 0,207 | 12.420,00 |
| 00106 | EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/I 1 ML | | |
| | EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/I 1 ML | | |
| | 2,000.00 AMPOLA | 5,060 | 10.120,00 |
| 00107 | ESOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO | | |
| | ESCOPOLAMINA 10 MG BUTILBROMETO | | |
| | 4,000.00 COMPRIMIDO | 5,117 | 20.468,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|--|--------|------------|
| 00108 | ESCOPOLAAMINA 20 MG/ML | | |
| | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML BUTILBROMETO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML | | |
| | 3,000.00 AMPOLA | 3,143 | 9.429,00 |
| 00109 | ESCOPOLAMINA 4 MG BUTILBROMRTO | | |
| | ESCOPOLAMINA 4 MG BUTILBROMETO | | |
| | 6,500.00 AMPOLA | 3,153 | 20.494,50 |
| 00110 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | | |
| | ESPERINOLACTONA 25 MG | | |
| | 60,000.00 COMPRIMIDO | 0,523 | 31.380,00 |
| 00111 | ESPIRONOLACTONA 50 MG | | |
| | ESPIRONOLACTONA 50 MG | | |
| | 500.00 COMPRIMIDO | 0,727 | 363,50 |
| 00112 | ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50G | | |
| | ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50 G | | |
| | 500.00 BISNAGA | 25,787 | 12.893,50 |
| 00113 | FENITOINA 100 GM | | |
| | FENITOINA 100 G | | |
| | 17,000.00 FRASCO | 0,440 | 7.480,00 |
| 00114 | FENOBARBITAL 100 MG | | |
| | FENOBARBITAL 100 MG | | |
| | 17,000.00 COMPRIMIDO | 0,740 | 12.580,00 |
| 00115 | FENOBARBITAL 4% (40 MG/ML) | | |
| | FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS | | |
| | 1,000.00 FRASCO | 11,053 | 11.053,00 |
| 00116 | FENOBARBITAL 20MG/ML | | |
| | FENOBARBITAL 20 MG/ML | | |
| | 500.00 AMPOLA | 5,703 | 2.851,50 |
| 00117 | FENITOINA 50 ML/MG | | |
| | FENITOINA 50 MG/ML | | |
| | 800.00 AMPOLA | 5,653 | 4.522,40 |
| 00118 | FLUCONAZOL 150 MG | | |
| | FLUCANAZOL 150 MG | | |
| | 5,000.00 CÁPSULA | 1,373 | 6.865,00 |
| 00119 | FLUOXETINA 20 MG CLORIDRATO | | |
| | FLUOXETINA 20 MG CLORIDRATO | | |
| | 180,000.00 CÁPSULA | 2,030 | 365.400,00 |
| 00120 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | | |
| | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇA) INJETAVEL AMPOLA 2 ML | | |
| | 1,100.00 AMPOLA | 1,497 | 1.646,70 |
| 00121 | FURESEMIDA 40 MG | | |
| | FURESEMIDA 40 MG | | |
| | 40,800.00 COMPRIMIDO | 0,153 | 6.242,40 |
| 00122 | FUROSEMIDA 20 MG | | |
| | FUROSEMIDA 20 MG | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|------------|---|--------|------------|
| | 2,200.00 | COMPRIMIDO | 0,350 | 770,00 |
| 00123 | | FLORAX ADULTO | | |
| | | FLORAX ADULTO | | |
| | 500.00 | FRASCO | 26,660 | 13.330,00 |
| 00124 | | FLORAX PEDIATRICO FRASCO | | |
| | | FLORAX PEDIATRICO | | |
| | 800.00 | FRASCO | 26,497 | 21.197,60 |
| 00125 | | FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML | | |
| | | FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML | | |
| | | | | |
| | 400.00 | AMPOLA | 18,110 | 7.244,00 |
| 00126 | | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML | | |
| | | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML | | |
| | 600.00 | AMPOLA | 7,037 | 4.222,20 |
| 00127 | | GLIBENCLAMIDA 5 MG | | |
| | | GLIBENCLAMIDA 5 MG | | |
| | 100,600.00 | COMPRIMIDO | 0,170 | 17.102,00 |
| 00128 | | GLICLAZIDA 30 MG | | |
| | | GLICLAZIDA 30 MG | | |
| | 2,000.00 | COMPRIMIDO | 0,793 | 1.586,00 |
| 00129 | | GLICAZIDA 60 MG | | |
| | | GLICLAZIDA 60 MG | | |
| | 2,000.00 | COMPRIMIDO | 2,790 | 5.580,00 |
| 00130 | | GENTAMICINA 20 MG/ML | | |
| | | GENTAMICINA 20 MG/ML | | |
| | 800.00 | AMPOLA | 2,297 | 1.837,60 |
| 00131 | | GENATAMICINA 40 MG/ML | | |
| | | GENATAMICINA 40 MG/ML | | |
| | 1,500.00 | AMPOLA | 2,690 | 4.035,00 |
| 00132 | | GENATAMICINA 80 MG/ML | | |
| | | GENATAMICINA 80 MG/ML | | |
| | 7,000.00 | AMPOLA | 4,350 | 30.450,00 |
| 00133 | | HALOPERIDOL 2 MG/ML - GOTAS | | |
| | | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTOAS 20 ML | | |
| | 6,000.00 | FRASCO | 10,483 | 62.898,00 |
| 00134 | | HALOPERIDOL 5 MG | | |
| | | HALOPERIDOL 5 MG | | |
| | | | | |
| | 12,000.00 | COMPRIMIDO | 1,890 | 22.680,00 |
| 00135 | | HALOPERIDOL 50 MG/ML | | |
| | | HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML | | |
| | 3,700.00 | AMPOLA | 29,440 | 108.928,00 |
| 00136 | | HALOPERIDOL 5 MG/ML DECANOATO | | |
| | | | | |
| | | HALOPERIDOL 5MG/ML DECANOATO 1 ML | | |
| | 10,000.00 | AMPOLA | 9,237 | 92.370,00 |
| 00137 | | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML | | |
| | | HIDROXIDO DE ALUMINO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | |
| | 6,300.00 | FRASCO | 8,860 | 55.818,00 |
| 00138 | | HIDROXIDO DE ALUNIO 230 | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|--------|-----------|--|
| | HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG | | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | 4,183 | 62.745,00 | |
| 00139 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/MG | | | |
| | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML | | | |
| | 1,500.00 AMPOLA | 8,687 | 13.030,50 | |
| 00140 | HEPARINA 5.00 UI/0,025 ML | | | |
| | HEPARINA 5.00 UI/ 0,25 ML | | | |
| | 300.00 AMPOLA | 15,733 | 4.719,90 | |
| 00141 | HEPARINA 5.000 UI ML | | | |
| | HEPARINA 5.000 UI ML | | | |
| | 600.00 AMPOLA | 28,190 | 16.914,00 | |
| 00142 | HIDRALAZINA 20 MG CLORITRATO | | | |
| | HIDRALAZINA 20 MG CLORIDRATO | | | |
| | 1,000.00 COMPRIMIDO | 12,643 | 12.643,00 | |
| 00143 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | | | |
| | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | | | |
| | 300,000.00 COMPRIMIDO | 0,163 | 48.900,00 | |
| 00144 | HIDROCORTISONA 100 MG | | | |
| | HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SODIO DE POPARA SOLUÇÃO INJETAVEL | | | |
| | 2,000.00 FRASCO | 7,597 | 15.194,00 | |
| 00145 | HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) | | | |
| | HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%),ACETADO DE CREME 20G | | | |
| | 900.00 BISNAGA | 19,383 | 17.444,70 | |
| 00146 | HIDROCORTISONA 500 MG | | | |
| | HIDROCORTISONA 500 MG SUCCINATO SODICO DE PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | | | |
| | 6,000.00 FRASCO | 10,917 | 65.502,00 | |
| 00147 | IBUPROFENO 300MG | | | |
| | IBUPROFENO 300 MG | | | |
| | 40,000.00 COMPRIMIDO | 0,200 | 8.000,00 | |
| 00148 | IBUPROFENO 50 MG/ML | | | |
| | IBUPROFENO 50 MG/ML- SUSPENSAO ORAL FRASCO 30 ML | | | |
| | 6,800.00 FRASCO | 5,673 | 38.576,40 | |
| 00149 | IBUPROFENO 600 MG | | | |
| | IBUPROFENO 600 MG | | | |
| | 100,000.00 COMPRIMIDO | 0,333 | 33.300,00 | |
| 00150 | IMIPRAMINA 25 MG | | | |
| | IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO | | | |
| | 5,000.00 COMPRIMIDO | 1,203 | 6.015,00 | |
| 00151 | ITRACONAZOL 100 MG | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|-----------|------------|--|
| | ITRACONAZOL 100 MG | | | |
| | 2,000.00 CÁPSULA | 4,427 | 8.854,00 | |
| 00152 | IVERMECTINA 6 MG | | | |
| | IVERMECTINA 6 MG | | | |
| | 1,500.00 COMPRIMIDO | 3,293 | 4.939,50 | |
| 00153 | ISORDIL DINITRATO DE ISOSSORBIDA | | | |
| | ISORDIL DINITRATO DE ISOSSORBIDA | | | |
| | 1,000.00 COMPRIMIDO | 0,630 | 630,00 | |
| 00154 | IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-D | | | |
| | IMONOGLOBINA HUMANA ANTI- D | | | |
| | 100.00 AMPOLA | 1.312,000 | 131.200,00 | |
| 00155 | LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE , 100 ML | | | |
| | LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, 100M L | | | |
| | 1,000.00 FRASCO | 18,000 | 18.000,00 | |
| 00156 | LEVODOPA 200 MG+BENZERASIDA 50 MG | | | |
| | LEVODOPA 200 MG+ BENZERASIDA 50 M ; | | | |
| | 8,000.00 COMPRIMIDO | 6,047 | 48.376,00 | |
| 00157 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG | | | |
| | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG | | | |
| | 30,000.00 COMPRIMIDO | 1,620 | 48.600,00 | |
| 00158 | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG | | | |
| | LEVOMEPRIMAZINA 25 GM | | | |
| | 40,000.00 COMPRIMIDO | 1,160 | 46.400,00 | |
| 00159 | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG | | | |
| | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG | | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 0,580 | 1.740,00 | |
| 00160 | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | | | |
| | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | | | |
| | 5,000.00 COMPRIMIDO | 0,610 | 3.050,00 | |
| 00161 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG | | | |
| | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG | | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 0,583 | 1.749,00 | |
| 00162 | LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG | | | |
| | LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG | | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 1,387 | 4.161,00 | |
| 00163 | LORATADINA 1 MG/ML | | | |
| | LARATADINA 1 MG/ML - XAROPE | | | |
| | 10,400.00 FRASCO | 7,227 | 75.160,80 | |
| 00164 | LORATADINA 10 MG | | | |
| | Em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | | | |
| | 20,400.00 COMPRIMIDO | 0,207 | 4.222,80 | |
| 00165 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG | | | |
| | LOSARTANA POTASSICA 50 GM | | | |
| | 100,400.00 COMPRIMIDO | 0,090 | 9.036,00 | |
| 00166 | LEVOFLOXAXINO 500 GM | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|--------|-----------|--|
| | LEVOFLOXAXINO 500 GM | | | |
| | 600.00 COMPRIMIDO | 2,307 | 1.384,20 | |
| 00167 | LEVOFLOXAXINO 750 MG | | | |
| | LEVOFLOXAXINO 750 MG | | | |
| | 800.00 COMPRIMIDO | 11,077 | 8.861,60 | |
| 00168 | LEVOFLOXAXINO 5 MG/ML | | | |
| | LEVOFLOXAXINO 5 MG/ML | | | |
| | 2,000.00 BOLSA | 31,103 | 62.206,00 | |
| 00169 | LAMOTRIGINA 50 MG | | | |
| | LAMOTRIGINA 50 MG | | | |
| | 20,000.00 COMPRIMIDO | 1,920 | 38.400,00 | |
| 00170 | LAMOTRIGINA 100 MG | | | |
| | LAMOTRIGINA 100 GM | | | |
| | 20,000.00 COMPRIMIDO | 2,730 | 54.600,00 | |
| 00171 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML | | | |
| | MALEATO DE METILERGOMETRINA 02, MG/ML | | | |
| | 600.00 AMPOLA | 5,660 | 3.396,00 | |
| 00172 | MANITOL DE 20% 250 ML | | | |
| | MANITOL DE 20% 250 ML | | | |
| | 500.00 FRASCO | 13,800 | 6.900,00 | |
| 00173 | MEROPENEM 1 G | | | |
| | MEROPENEM 1 G | | | |
| | 100.00 FRASCO | 38,213 | 3.821,30 | |
| 00174 | METFORMINA 500 MG CLORIDRATO | | | |
| | METFORMINA 500 MG CLORIDRATO | | | |
| | 50,850.00 COMPRIMIDO | 0,277 | 14.085,45 | |
| 00175 | METFORMINA 850 MG CLORIDRATO | | | |
| | METFORMINA 850 MG CLORIDRATO | | | |
| | 100,200.00 COMPRIMIDO | 0,307 | 30.761,40 | |
| 00176 | METILDOPA 250 MG | | | |
| | METILDOPA 250 MG | | | |
| | 20,000.00 COMPRIMIDO | 0,903 | 18.060,00 | |
| 00177 | METILDOPA 500 MG | | | |
| | METILDOPA 500 MG | | | |
| | 25,000.00 COMPRIMIDO | 1,657 | 41.425,00 | |
| 00178 | METOCLOPRAMIDA 10 MG CLORIDRATO | | | |
| | METOCLOPRAMIDA 10 MG CLORIDRATO | | | |
| | 6,000.00 COMPRIMIDO | 0,253 | 1.518,00 | |
| 00179 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | | | |
| | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML | | | |
| | 1,000.00 FRASCO | 4,643 | 4.643,00 | |
| 00180 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML | | | |
| | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML CLORIDRATO DE SOLUÇÃO | | | |
| | 7,500.00 AMPOLA | 1,733 | 12.997,50 | |
| 00181 | METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) | | | |
| | METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) - GEL VAGINAL | | | |
| | 3,000.00 BISNAGA | 16,637 | 49.911,00 | |
| 00182 | METRONIDAZOL 250 MG | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|--------|--|-----------|
| | METRONIDAZOL 250 MG | | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | 0,323 | | 4.845,00 |
| 00183 | METRONIDAZOL 40 MG/ML | | | |
| | METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL) - SUSPENSÃO ORAL, | | | |
| | FRASCO COM 100 ML | | | |
| | 5,000.00 FRASCO | 11,600 | | 58.000,00 |
| 00184 | METRONIDAZOL 400 MG | | | |
| | METRONIDAZOL 400 MG | | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,730 | | 7.300,00 |
| 00185 | METRONIDAZOL 500 MG/100 ML | | | |
| | METRONIDAZOL 500 MG/100 ML | | | |
| | 1,500.00 FRASCO | 10,453 | | 15.679,50 |
| 00186 | MEBENDAZOL 100 MG | | | |
| | MEBENDAZOL 100 MG | | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,683 | | 6.830,00 |
| 00187 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO | | | |
| | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO | | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 5,463 | | 16.389,00 |
| 00188 | MICONAZOL 2% (20 MG/G) | | | |
| | MICONAZOL 2% (20 MG/G) NITRATO DE CREME DERMATOLOGICO 28 G | | | |
| | 1,000.00 BISNAGA | 6,627 | | 6.627,00 |
| 00189 | MICONAZOL 2% (20 MG/G VAGINAL) | | | |
| | MICONAZOL 2% (20 MG/G) NITRATO DE CREME VAGINAL | | | |
| | 3,000.00 BISNAGA | 17,517 | | 52.551,00 |
| 00190 | MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO TOPICA | | | |
| | MICONAZOL 2% (20MG/G) NITRATO DE LOÇÃO TOPICO | | | |
| | 3,000.00 FRASCO | 7,617 | | 22.851,00 |
| 00191 | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA | | | |
| | NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA | | | |
| | 8,000.00 BISNAGA | 5,330 | | 42.640,00 |
| 00192 | NIFEDIPINO 10 MG | | | |
| | NIFEDIPINO 10 MG | | | |
| | 100,000.00 COMPRIMIDO | 0,303 | | 30.300,00 |
| 00193 | NIFEDIPINO 20 MG | | | |
| | NIFEDIPINO 20 MG | | | |
| | 100,000.00 COMPRIMIDO | 0,520 | | 52.000,00 |
| 00194 | NISTATINA - 25.000 UI | | | |
| | NISTATINA - 25.000 UI CREME VAGINAL COM APLICADOR | | | |
| | 5,000.00 BISNAGA | 17,303 | | 86.515,00 |
| 00195 | NISTATINA 100.000 UI/ML | | | |
| | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML | | | |
| | 3,000.00 FRASCO | 8,983 | | 26.949,00 |
| 00196 | NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML | | | |
| | NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML | | | |
| | 100.00 AMPOLA | 42,790 | | 4.279,00 |
| 00197 | NITROGLICERINA 5 MG/ML | | | |
| | NITROGLICERINA 5 MG/ML | | | |
| | 100.00 AMPOLA | 91,207 | | 9.120,70 |
| 00198 | OCITONA 5 UI/ML | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|--|--------|------------|
| | OCITONA 5 UI/ML | | |
| | 1,500.00 AMPOLA | 7,727 | 11.590,50 |
| 00199 | OLEO MINERAL, FRASCO DE 100 ML | | |
| | OLEO MINERAL, FRASCO DE 100 ML | | |
| | 3,000.00 FRASCO | 8,353 | 25.059,00 |
| 00200 | OMALZUMABE (XOLAIR) | | |
| | OMALZUMABE (XOLAIR) | | |
| | 12.00 AMPOLA | | 48.297,12 |
| 00201 | OMEPRAZOL 20 MG | | |
| | OMEPRAZOL 20 MG | | |
| | 50,000.00 CÁPSULA | | 7.850,00 |
| 00202 | OMEPRAZOL 40 MG | | |
| | OMEPRAZOL 40 MG | | |
| | 80,000.00 CÁPSULA | | 103.440,00 |
| 00203 | OMEPRAZOL 40MG/ML | | |
| | OMEPRAZOL 40 MG/ML | | |
| | 500.00 AMPOLA | | 10.058,50 |
| 00204 | ONSANSETRONA 2MG/ML | | |
| | ONSANSETRONA 2 MG/ML CLORIDRATO | | DE 2 ML |
| | 5,000.00 AMPOLA | | 11.565,00 |
| 00205 | OXACILINA 500 MG/ML | | |
| | OXACILINA 500 MG/ML | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | | 9.353,00 |
| 00206 | PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇAC | | |
| | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO OF | | |
| | 10,000.00 FRASCO | | 32.430,00 |
| 00207 | OXUBUTINA 5 MG | | |
| | OXUBUTINA 5 MG | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | | 19.470,00 |
| 00208 | PARACETAMOL 500 MG | | |
| | PARACETAMOL 500 MG | | |
| | 27,000.00 COMPRIMIDO | | 4.509,00 |
| 00209 | PARACETAMOL 750 MG | | |
| | PARACETAMOL 750 MG | | |
| | 29,000.00 COMPRIMIDO | | 7.453,00 |
| 00210 | PAROXETINA 20 MG | | |
| | PAROXETINA 20 MG | | |
| | 15,000.00 COMPRIMI | 0,497 | 7.455,00 |
| 00211 | PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇAO | | |
| | PERMETRINA 1% (10 MG/G)- LOÇAO, FRASCO COM 60 ML | | |
| | 500.00 FRASCO | 13,317 | 6.658,50 |
| 00212 | PERMETRINA 5% (50 MG/G) | | |
| | PERMETRINA 5% (50 MG/G) - LOÇAO, | | |
| | 500.00 FRASCO | | 4.538,50 |
| 00213 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, E | | |
| | POLIVITAMINICO COMPLEX B (B1, B2 | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | | 4.005,00 |
| 00214 | PREDNISOLONA FOSFATO SOD 3 MG/MI | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|--------|------------|--|
| | PREDNLSOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML | | | |
| | 5,000.00 FRASCO | 8,537 | 42.685,00 | |
| 00215 | PREDNISONA 20 MG | | | |
| | PREDNISONA 20 MG | | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,340 | 3.400,00 | |
| 00216 | PREDNISONA 5 MG | | | |
| | PREDNISONA 5 MG | | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,117 | 1.170,00 | |
| 00217 | PREGABALINA 150 MG | | | |
| | PREGABALINA 150 MG | | | |
| | 2,000.00 CÁPSULA | 1,890 | 3.780,00 | |
| 00218 | PROMETAZINA 25 MG CLORIDRATO | | | |
| | PROMETAZINA 25 MG CLORIDRATO | | | |
| | 8,000.00 COMPRIMIDO | 0,403 | 3.224,00 | |
| 00219 | PROMETAZINA 25 MG/ML | | | |
| | PROMETAZINA 25 MG/ML CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML | | | |
| | 3,000.00 AMPOLA | 6,353 | 19.059,00 | |
| 00220 | PROPRANOLOL 40 MG | | | |
| | PROPRANOLOL 40 MG CLORIDRATO | | | |
| | 10,400.00 COMPRIMIDO | 0,390 | 4.056,00 | |
| 00221 | PROPRANOLOL 10 MG CLORIDRATO | | | |
| | PROPRANOLOL 10 MG CLORIDRATO | | | |
| | 10,400.00 COMPRIMIDO | 0,287 | 2.984,80 | |
| 00222 | RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML | | | |
| | RISPERIDORA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML | | | |
| | 10,000.00 FRASCO | 32,297 | 322.970,00 | |
| 00223 | RESPIRIDONA 1 MG | | | |
| | RESPIRIDONA 1 MG | | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | 0,263 | 3.945,00 | |
| 00224 | RISPERIDONA 2 MG | | | |
| | RESPIRIDONA 2 MG | | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | 0,323 | 4.845,00 | |
| 00225 | RISPERIDONA 3 MG | | | |
| | RISPERIDONA 3 MG | | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | 0,400 | 6.000,00 | |
| 00226 | RIVAROXOBANA 10 MG | | | |
| | RIVAROXABANA 20 MG | | | |
| | 2,000.00 COMPRIMIDO | 6,067 | 12.134,00 | |
| 00227 | RIVAROXABANA 20 MG | | | |
| | RIVAROXABANA 20 MG | | | |
| | 5,000.00 COMPRIMIDO | 6,420 | 32.100,00 | |
| 00228 | SAIS ORAL -PO | | | |
| | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5) SACHE ORAL COM 27,9 G | | | |
| | 5,100.00 SACHÊ | 3,347 | 17.069,70 | |
| 00229 | SALBUTAMOL 10 MCG/ | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|--|--------|------------|--|
| | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SULFATO DE SUSPENSÃO AEROSSOL ORAL COM 200 DOSES | | | |
| | 3,100.00 FRASCO | 23,010 | 71.331,00 | |
| 00230 | SALBUTAMOL 5 MG/ML | | | |
| | SALBUTAMOL 5 MG/ ML SULFATO DE SOLUÇÃO INALATORIA 10 ML | | | |
| | 200.00 FRASCO | 28,153 | 5.630,60 | |
| 00231 | SERTRALINA 50 MG | | | |
| | SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO | | | |
| | 130,000.00 COMPRIMIDO | 0,333 | 43.290,00 | |
| 00232 | SIMETICONA 75 MG/ML | | | |
| | SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSAO (GOTAS) 15 ML | | | |
| | 31,000.00 FRASCO | 3,970 | 123.070,00 | |
| 00233 | SIMETICONA 40 MG/ML 15 MG | | | |
| | SIMETICONA 40 MG/ML 15 MG | | | |
| | 15,000.00 COMPRIMIDO | 1,237 | 18.555,00 | |
| 00234 | SINVASTATINA 10 MG | | | |
| | SINVASTATINA 10 MG | | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,253 | 2.530,00 | |
| 00235 | SINVASTATINA 20 MG | | | |
| | SINVASTATINA 20 MG | | | |
| | 21,200.00 ALQUEIRE | 0,230 | 4.876,00 | |
| 00236 | SINVASTATINA 40 MG | | | |
| | SINVASTATINA 40 MG | | | |
| | 31,000.00 COMPRIMIDO | 0,383 | 11.873,00 | |
| 00237 | SULFADIZINA CREME 10 MG/G (1%) | | | |
| | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G (1%) 50 G | | | |
| | 3,000.00 BISNAGA | 10,500 | 31.500,00 | |
| 00238 | SULFADIAZINA 10 MG/G/G | | | |
| | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G/G | | | |
| | 100.00 POTE | 63,210 | 6.321,00 | |
| 00239 | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML | | | |
| | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | | |
| | FRASCO COM 100 ML | | | |
| | 5,100.00 FRASCO | 8,425 | 42.967,50 | |
| 00240 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG | | | |
| | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG | | | |
| | 10,000.00 COMPRIMIDO | 0,447 | 4.470,00 | |
| 00241 | SULFATO FERROSO 125 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) | | | |
| | SULFATO FERROSO 125 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - SOLUÇÃO ORAL | | | |
| | (GOTAS) 30 ML | | | |
| | 25,200.00 FRASCO | 5,233 | 131.871,60 | |
| 00242 | SULFATO FERROSO 5 MG/ML | | | |
| | SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) | | | |
| | 100 ML | | | |
| | 10,200.00 FRASCO | 6,770 | 69.054,00 | |
| 00243 | SULFATO FERROSO 40 MG | | | |
| | SULFATO FERROSO 40 MG | | | |
| | 52,000.00 COMPRIMIDO | 0,207 | 10.764,00 | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|---|--------|------------|
| 00244 | SULFATO DE ATROPINA | | |
| | SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25 MG/ML | | |
| | 2,000.00 AMPOLA | 2,093 | 4.186,00 |
| 00245 | SULFATO DE MAGNESIO 10% | | |
| | SULFATO DE MAGNESIO 10% | | |
| | 200.00 AMPOLA | 5,300 | 1.060,00 |
| 00246 | SULFATO DE MAGNESIO 50% | | |
| | SULFATO DE MAGNESIO 50% | | |
| | 200.00 AMPOLA | 11,883 | 2.376,60 |
| 00247 | SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML | | |
| | SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML | | |
| | 2,000.00 AMPOLA | 11,103 | 22.206,00 |
| 00248 | SULFATO DE MORFINA 100 MG/ML | | |
| | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 5,820 | 5.820,00 |
| 00249 | SUSTRA/PROPATILNITRATO | | |
| | SUSTRATE/PROPATILNITRATO | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 5,997 | 5.997,00 |
| 00250 | SUPOSITORIO ADULTO | | |
| | SUPOSITORIO ADULTO VIA RETA | | |
| | 1,000.00 COMPRIMIDO | 2,983 | 2.983,00 |
| 00251 | TRAMADOL 50 MG | | |
| | TRMADOL 50 MG CLORIDRATO | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 0,677 | 2.031,00 |
| 00252 | TRAMADOL 50 MG/ML | | |
| | TRAMADOL 50 MG/ML CLORIDRATO | | |
| | 3,000.00 AMPOLA | 2,650 | 7.950,00 |
| 00253 | TRAMADOL 100 MG/ML | | |
| | TRAMADOL 100 MG/ML CLORIDRATO | | |
| | 5,000.00 AMPOLA | 2,370 | 11.850,00 |
| 00254 | VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML | | |
| | VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML - XAROPE 100 ML | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | 10,500.00 FRASCO | 11,233 | 117.946,50 |
| 00255 | VALPROATO DE SODIO 500 MG | | |
| | VALPROATO DE SODIO 500 MG | | |
| | 35,000.00 COMPRIMIDO | 1,473 | 51.555,00 |
| 00256 | VITAMINA C 500 MG | | |
| | VITAMINA C 500 MG | | |
| | 18,000.00 AMPOLA | 0,947 | 17.046,00 |
| 00257 | VITAMINA K 10 MG/ML | | |
| | VITAMINA K 10 MG/ML | | |
| | 500.00 AMPOLA | 5,027 | 2.513,50 |
| 00258 | ZINCO 4 MG/ML XAROPE 100 ML | | |
| | ZINCO 4 MG/ML SULFATO DE XAROPE 100 ML | | |
| | 1,200.00 FRASCO | 39,250 | 47.100,00 |
| 00259 | CLOMIPRAINA 25 MG | | |
| | CLOMIPRAINA 25 MG | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|----------|---|---------|-----------|
| | 2,000.00 | COMPRIMIDO | 2,997 | 5.994,00 |
| 00260 | | VENLAFAXINA 150 MG | | |
| | | VENLAFAXINA 150 MG | | |
| | 500.00 | COMPRIMIDO | 2,757 | 1.378,50 |
| 00261 | | FLUVOXAMINA 100 MG | | |
| | | FLUVOXAMINA 100 MG | | |
| | 500.00 | COMPRIMIDO | 9,877 | 4.938,50 |
| 00262 | | NESINA MET 12,5 MGX 850 MG | | |
| | | NESINA MET 12,5 MGX 850 MG | | |
| | 1,000.00 | COMPRIMIDO | 4,247 | 4.247,00 |
| 00263 | | DIACRON MR 30 MG | | |
| | | DIACRON MR30 MG | | |
| | 500.00 | COMPRIMIDO | 4,250 | 2.125,00 |
| 00264 | | ATENOLOL 100 MG/25 MG | | |
| | | ATENOLOL, CLOTALIDONA 100 MG/25 MG | | |
| | 500.00 | COMPRIMIDO | 0,993 | 496,50 |
| 00265 | | DOBEVEN 500 MG | | |
| | | DOBEVEN 500 MG | | |
| | 1,000.00 | COMPRIMIDO | 3,597 | 3.597,00 |
| 00266 | | TREZETE 20 MG/10 MG | | |
| | | TREZETE 20 MG/10 MG | | |
| | 500.00 | COMPRIMIDO | 4,047 | 2.023,50 |
| 00267 | | DIOSMINA 900 MH HESPIRIDINA 100 MH | | |
| | | DIOSMINA 900 MH, HESPIRIDINA 100 MH | | |
| | 1,000.00 | COMPRIMIDO | 6,243 | 6.243,00 |
| 00268 | | FURAMATO DE FORMOTEROL | | |
| | | FURAMATO DE FORMATEROL HIDRATADO 12 MG, BUDESONIDA 400 MG | | |
| | 400.00 | SACHÊ | 213,640 | 85.456,00 |
| 00269 | | XARELTO 20 MG | | |
| | | XARELTO 20 MG | | |
| | 1,000.00 | COMPRIMIDO | 10,570 | 10.570,00 |
| 00270 | | APIPRAZOL 10 MG | | |
| | | APIPRAZOL 10 MG | | |
| | 500.00 | COMPRIMIDO | 7,833 | 3.916,50 |
| 00271 | | RITALINA 10 MG | | |
| | | RITALINA 10 MG | | |
| | 2,000.00 | COMPRIMIDO | 1,797 | 3.594,00 |
| 00272 | | BRITERS 10 ML | | |
| | | BRITERS 10 ML | | |
| | 40.00 | FRASCO | 231,280 | 9.251,20 |
| 00273 | | DRENATAN 50 MG/ML | | |
| | | DRENATAN 50 MG/ ML | | |
| | 80.00 | FRASCO | 269,247 | 21.539,76 |
| 00274 | | ECOFLIN 5 MG/ML | | |
| | | ECOFLIN 5 MG/ML | | |
| | 40.00 | FRASCO | 35,660 | 1.426,40 |
| 00275 | | PERISVASC 100 MG | | |
| | | PERISVASC 1000 MG | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|---|--------|-----------|
| 00276 | 1,000.00 COMPRIMIDO ROSUVASTATINA 20 MG | 57,133 | 57.133,00 |
| | ROSUVASTATINA 20 MG | | |
| 00277 | 1,000.00 COMPRIMIDO XIGDUO 10 MG/1000 MG | 2,280 | 2.280,00 |
| | XIGDUO 10 MG/1000 MG | | |
| 00278 | 1,000.00 COMPRIMIDO NESINA PIO 25 MG/15 MG | 7,217 | 7.217,00 |
| | NESINA PIO 25 MG/15 MG | | |
| 00279 | 500.00 COMPRIMIDO CONCERTA 18 MG | 12,877 | 6.438,50 |
| | CONCERTA 18 MG | | |
| 00280 | 1,000.00 COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1000 MG | 11,040 | 11.040,00 |
| | SECNIDAZOL 1000 MG | | |
| 00281 | 20,000.00 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG | 2,153 | 43.060,00 |
| | CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 4 MG | | |
| 00282 | 3,500.00 COMPRIMIDO BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% | 1,830 | 6.405,00 |
| | o injetável 1 mEq/mL ampola . a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | | |
| 00283 | 200.00 AMPOLA VARFARINA SODICA 1 MG | 28,270 | 5.654,00 |
| | VARFARINA SODICA 1 MG | | |
| 00284 | 3,000.00 COMPRIMIDO VARFARINA SODICA 5 MG | 0,977 | 2.931,00 |
| | VARFARINA SODICA 5 MG | | |
| 00285 | 3,000.00 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML | 1,327 | 3.981,00 |
| | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML | | |
| 00286 | 500.00 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG | 6,033 | 3.016,50 |
| | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG | | |
| 00287 | 5,000.00 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,G MG/ML | 3,427 | 17.135,00 |
| | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML | | |
| 00288 | 500.00 AMPOLA CLORIDRATO DOPAMINA 5 MG/ML | 12,593 | 6.296,50 |
| | CLORIDRATO DOPAMINA 5 MG/ML | | |
| 00289 | 500.00 AMPOLA CLORIDRATO HIDRALAZINA 25 MG | 6,877 | 3.438,50 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | |
|-------|---|---------|-----------|
| | CLORIDRATO HIDRALAZINA 25 MG | | |
| | 2,000.00 COMPRIMIDO | 0,677 | 1.354,00 |
| 00290 | CLORIDRATO HIDRALAZINA 50 MG | | |
| | CLORIDRATO HIDRALAZINA 50 MG | | |
| | 2,000.00 COMPRIMIDO | 1,123 | 2.246,00 |
| 00291 | CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG | | |
| | CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 0,480 | 1.440,00 |
| 00292 | CLORIDRATO VERAPAMIL 2,5 MG/ML | | |
| | CLORIDRATO VERAPAMIL 2,5 MG/ML | | |
| | 200.00 AMPOLA | 5,323 | 1.064,60 |
| 00293 | CLORIDRATO VERAPAMIL 120 MG/ML | | |
| | CLORIDRATO VERAPAMIL 120 MG/ML | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 6,230 | 18.690,00 |
| 00294 | SUCCINATO METROPOLOL | | |
| | SUCCINATO METROPOLOL 25 MG | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 2,693 | 8.079,00 |
| 00295 | SUCCINATO METROPOLOL 50MG | | |
| | SUCCINATO METROPOLOL 50 MG | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 2,093 | 6.279,00 |
| 00296 | SUCCINATO METROPOLOL 100 MG | | |
| | SUCCINATO METROPOLOL 100 MG | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 2,563 | 7.689,00 |
| 00297 | TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG | | |
| | TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG | | |
| | 3,000.00 COMPRIMIDO | 4,897 | 14.691,00 |
| 00298 | ACIDO SALICILICO 50 MG/G | | |
| | ACIDO SALICILICO MG/G | | |
| | 200.00 BISNAGA | 2,587 | 517,40 |
| 00299 | PASTA D'AGUA | | |
| | PASTA D'AGUA | | |
| | 500.00 FRASCO | 11,267 | 5.633,50 |
| 00300 | PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG/PO | | |
| | PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG/PO | | |
| | 1,000.00 SACHÊ | 1,093 | 1.093,00 |
| 00301 | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG | | |
| | Comprimido para solução tópica 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. | | |
| | 500.00 COMPRIMIDO | 0,360 | 180,00 |
| 00302 | NEOCATE 400 G | | |
| | NEOCATE 400 G | | |
| | 100.00 LATA | 367,467 | 36.746,70 |
| 00303 | PREGOMIM 400 G | | |
| | PREGOMIM 400 G | | |
| | 100.00 LATA | 230,367 | 23.036,70 |
| 00304 | SACARATO DE OXIDO 20 MG/ML | | |
| | SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|-----------|---|--------|-----------|
| | 3,000.00 | AMPOLA | 22,860 | 68.580,00 |
| 00305 | | CIMETIDINA 150MG/ML | | |
| | | Solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto | | |
| | | devera conter a | | |
| | | seguinte impressão: venda proibida pelo | | |
| | | comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e | | |
| | | Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do | | |
| | | fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de | | |
| | | fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem | | |
| | | traduzido por tradutor oficial. | | |
| | 8,500.00 | AMPOLA | 2,333 | 19.830,50 |
| 00306 | | CIPROFLOXACINO 2 MG/ML | | |
| | | CIPROFLOXACINO 2 MG/ML FRASCO DE 100 ML | | |
| | 1,500.00 | FRASCO | 34,017 | 51.025,50 |
| 00307 | | CITRATO DE FENTALINA 78,5 MCG/ML | | |
| | | CITRATO DE FENTALINA 78,5 MCG/ML | | |
| | 500.00 | AMPOLA | 28,700 | 14.350,00 |
| 00308 | | CLORETO DE POTASSIO 10% ML | | |
| | | CLORETO DE POTASSIO 10% ML | | |
| | 200.00 | AMPOLA | 1,083 | 216,60 |
| 00309 | | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 10 ML | | |
| | | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 10 ML | | |
| | 400.00 | AMPOLA | 6,390 | 2.556,00 |
| 00310 | | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 3 ML | | |
| | | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 3 ML | | |
| | 600.00 | AMPOLA | 4,570 | 2.742,00 |
| 00311 | | CLORIDRATO DE VANCOMICINA | | |
| | | CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG | | |
| | 300.00 | AMPOLA | 10,150 | 3.045,00 |
| 00312 | | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2 MG/ML | | |
| | | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2 MG/ML | | |
| | 5,000.00 | AMPOLA | 5,083 | 25.415,00 |
| 00313 | | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML | | |
| | | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | 5,813 | 5.813,00 |
| 00314 | | EPINEFRINA 10 MG/ ML | | |
| | | EPINEFRINA 10 MG/ML | | |
| | 1,500.00 | AMPOLA | 3,633 | 5.449,50 |
| 00315 | | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% | | |
| | | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | 12,000 | 12.000,00 |
| 00316 | | ESCETAMINA 50 MG/ML | | |
| | | ESCETAMINA 50 MG/ ML | | |
| | 1,000.00 | AMPOLA | 48,510 | 48.510,00 |
| 00317 | | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 0,8 MG | | |
| | | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 0,8 MG | | |
| | 10,000.00 | COMPRIMIDO | 2,470 | 24.700,00 |
| 00318 | | PREDINISONA 4 MCG/ML | | |
| | | PREDINISONA 4 MCG/ML | | |
| | 2,000.00 | AMPOLA | 25,007 | 50.014,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|--|--------|-----------|--|
| 00319 | FUCONAZOL 2 MG/ML | | | |
| | FUCONAZOL 2 MG/ML | | | |
| | 1,500.00 AMPOLA | 24,870 | 37.305,00 | |
| 00320 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 ML | | | |
| | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 ML | | | |
| | 1,500.00 AMPOLA | 14,303 | 21.454,50 | |
| 00321 | AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G | | | |
| | AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G | | | |
| | 480.00 AMPOLA | 22,380 | 10.742,40 | |
| 00322 | ACIDO CLAVULANCO + AMOXILINA 1G | | | |
| | ACIDO CLAVULANCO + AMOXILINA 1G | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 24,703 | 24.703,00 | |
| 00323 | ACETILCISTEINA 100 MG | | | |
| | ACETILCISTEINA 100 MG | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 5,623 | 5.623,00 | |
| 00324 | TENOXICAN 20 MG | | | |
| | TENOXICAN 20 MG | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 16,540 | 16.540,00 | |
| 00325 | VALPROATO DE SODIO 100 MG/ML | | | |
| | VALPROATO DE SODIO 100 MG/ML | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 15,967 | 15.967,00 | |
| 00326 | VERAPAMIL 5 MG/ML | | | |
| | VERAPAMIL 5 MG/ML | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 6,797 | 6.797,00 | |
| 00327 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,2 MG/ML | | | |
| | BROMETO DE IPRATROPIO 0,20 MG/ML | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 4,237 | 4.237,00 | |
| 00328 | PROPOFOL 10 MG/ML | | | |
| | PROPOFOL 10 MG/ML | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 26,080 | 26.080,00 | |
| 00329 | RANITIDINA 25 MG/ML | | | |
| | RANITIDINA 25 MG/ML | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 3,697 | 3.697,00 | |
| 00330 | ENXAPARINA SODICA 20 MG/ 0,2 ML | | | |
| | ENXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML | | | |
| | 1,000.00 AMPOLA | 36,360 | 36.360,00 | |
| 00331 | VENULA 200 MG | | | |
| | VENULA 200 MG | | | |
| | 800.00 COMPRIMIDO | 2,373 | 1.898,40 | |
| 00332 | BROMOPRIDA 10 MG | | | |
| | BROMOPRIDA 10 MG | | | |
| | 4,000.00 FRASCO | 0,353 | 1.412,00 | |
| 00333 | CIPROFIBRATO 100MG | | | |
| | CIPROFIBRATO 100 MG | | | |
| | 800.00 COMPRIMIDO | 1,817 | 1.453,60 | |
| 00334 | CAPTOPRIL 50 MG | | | |
| | Comprimidos sulcado, deve conter a descricao proibida a venda pelo comercio. | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



| | | | | |
|-------|---|--|-----------------|--------------|
| | Apresentar registro dos produtos na Anvisa e | | | |
| | Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - | | | CBPFC do |
| | fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em | | | caso de |
| | fabricante fora do mercosul, apresentar documento do | | | pais de |
| | origem traduzido por tradutor oficial. | | | |
| | 45,500.00 COMPRIMIDO | | 0,127 | 5.778,50 |
| 00335 | BROMETO DE IPRATOPIO 0,20 MG | | | |
| | BROMETO DE IPRATOPIO 0,20 MG | | | |
| | 1,000.00 FRASCO | | 16,310 | 16.310,00 |
| ----- | | | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | 7.955.603,21 |
| ----- | | | | |

1.2. Os medicamentos objeto da aquisição deverão atender integralmente os padrões de qualidade, eficácia e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial os parâmetros regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e quaisquer outros organismos reguladores aplicáveis. O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios, como laudos técnicos ou certificações emitidos pelos órgãos mencionados.

1.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega efetiva ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde do município de Eldorado do Carajás - PA. Caso o prazo de validade indicado pelo fabricante/do fornecedor seja superior, prevalecerá o prazo maior, sendo obrigatória a entrega de medicamentos cuja validade cubra, no mínimo, 80% do prazo total no momento do fornecimento.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: menor preço POR ITEM;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens, de que, trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 13- Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.955.603 ,21;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do inte ressado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 30 de Junho de 2025

TATIANA DE
SOUZA
MELO:7674913
4220

Assinado digitalmente por TATIANA DE
SOUZA MELO:76749134220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF-A3, OU=Presencial, OU=
4339476000164, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=TATIANA DE SOUZA
MELO:76749134220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

TATIANA DE SOUZA MELO
Secretária de Saúde
Portaria Nº 08/2025-GPM